



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
1º OFÍCIO

R. Sírio Libanês, 5 - Chapada, Manaus - AM, 69050-025. FONE: (92)3182-3100
Correio eletrônico: PRAM-OFCIO1@PRAM.MPF.MP.BR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
GRUPO INTEGRADO DE ATUAÇÃO COORDENADA – COVID-19 (GIAC)

RECOMENDAÇÃO Nº 1/2021

INQUÉRITO CIVIL 1.13.000.000476/2020-99 (PRAM)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos membros signatários, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente aquelas previstas nos artigos 127 e 129, incisos II e VII da Constituição da República e no artigo 60, inciso XX, da Lei Complementar no 75/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/88, art. 127; LC 75/93, art. 1o);

CONSIDERANDO ser fato notório a crise sanitária experimentada pelo Estado Brasileiro, bem como o seu agravamento no Estado do Amazonas. Confira-se, a título de exemplo:

Dados	Fonte
“O número de pessoas mortas em domicílios aumentou 38% no Amazonas no ano passado, durante a pandemia do novo coronavírus, em comparação com 2019. É o que aponta um levantamento inédito da Arpen-Brasil (Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil). O total de mortos em residências passou de 3.201 pessoas, em 2019, para 4.418 no ano passado. O local da morte é sinal da incapacidade do sistema hospitalar de internar, intubar e tratar os pacientes com Covid-19, de acordo com o pesquisador e epidemiologista Jessem Orellana, da Fiocruz/Amazônia. E o colapso já se repete em 2021, de acordo com o especialista, com um crescimento anormal de mortes em domicílio nas duas primeiras semanas de janeiro em Manaus”	https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2021/01/14/amazonas-covid-19-coronavirus-obitos-domicilios.htm
Manaus está em colapso com o avanço dos casos de Covid-19: as internações e os enterros bateram recordes, as unidades de saúde ficaram sem oxigênio e pacientes estão sendo enviados para outros estados. Lotados, os cemitérios precisaram instalar câmaras frigoríficas. A situação é pior do que a registrada no auge da pandemia em abril e maio do ano passado, como mostram os dados levantados pelo G1 . Até esta sexta (15), mais de 226 mil pessoas foram infectadas pela Covid em todo o estado, e mais de 6 mil morreram. O boletim atualizado apontou que mais de 1,7 mil pessoas com Covid estavam hospitalizadas.	https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/01/16/pandemia-em-manaus-comparativo-entre-primeiro-e-segundo-surtos-de-covid-19-mostra-situacao-alar-mante.ghtml



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

1º OFÍCIO

R. Sírio Libanês, 5 - Chapada, Manaus - AM, 69050-025. FONE: (92)3182-3100
Correio eletrônico: PRAM-OFICIO1@PRAM.MPF.MP.BR

Com seu sistema de saúde colapsado e com oxigênio em falta, Manaus também vê a sobrecarga de seus hospitais. Segundo dados divulgados neste sábado, 95,43% dos leitos de UTI destinados para casos de Covid-19 estão ocupados, taxa que na sexta-feira era de 90%. Entre os leitos clínicos normais, a taxa de ocupação é de 100,62%, o que significa haver mais pacientes que espaço disponível.	https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/01/16/pandemia-em-manaus-com-parativo-entre-primeiro-e-segundo-surtos-de-covid-19-mostra-situacao-alar-mante.ghtml
---	---

CONSIDERANDO o Regulamento Sanitário Internacional (RSI), norma de direito público internacional, ratificado e aprovado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo no 395/09, promulgado por meio do Decreto no 10.212/20;

CONSIDERANDO que o RSI (art. 43, §§ 1o e 2o) somente admite a implementação de medidas de saúde que confirmam proteção à saúde igual ou superior ao das recomendações da Organização Mundial de Saúde e que tais determinações devem ser baseadas em princípios científicos;

CONSIDERANDO a Recomendação Temporária da Organização Mundial de Saúde, de 16/04/2020, adotou, como critérios a serem atendidos antes de se adotar medidas de flexibilização do distanciamento social^[1], em suma:

- a) controle da transmissão da COVID-19;
- b) capacidade do sistema de saúde de testar, isolar e tratar todos os pacientes e pessoas com as quais elas tiverem entrado em contato;
- c) capacidade dos ambientes de trabalho e demais locais em proteger as pessoas, quando do retorno das atividades;
- d) capacidade de lidar com os casos importados;
- e) consciência e engajamento das comunidades em prevenir e adotar medidas preventivas;

CONSIDERANDO que eventual não adoção da Recomendação Temporária da OMS, sem a devida fundamentação específica, viola os dispositivos cogentes do RSI, ostentando a condição de descumprimento de convenção internacional;

CONSIDERANDO que a Lei no 13.979/20, em seu art. 3o, §1o, estabelece que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19 somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas;

CONSIDERANDO que o crescimento exponencial do número de infectados, observado em diversos países do mundo que experimentaram picos de infecção, alguns dos quais com



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

1º OFÍCIO

R. Sírio Libanês, 5 - Chapada, Manaus - AM, 69050-025. FONE: (92)3182-3100
Correio eletrônico: PRAM-OFICIO1@PRAM.MPF.MP.BR

colapso do sistema de saúde, tem sido observado, especialmente na última semana, no Brasil e, principalmente, no Estado do Amazonas, que bateu recorde de casos em 24 horas (<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/01/20/amazonas-bate-recorde-de-casos-de-ovid-19-e-so-fica-atras-de-sp-e-mg-hoje.htm>).

CONSIDERANDO que o próprio Governador do Estado do Amazonas admitiu uma possível piora na situação sanitária do estado para os próximos dias: *“Fevereiro me preocupa muito (...) nós vimos isso agora em janeiro, fevereiro é o mês que tem mais incidência de síndromes respiratórias. Eu não posso garantir que o pior já tenha passado. Não descarto um agravamento do problema em fevereiro”* (Fonte: <https://veja.abril.com.br/brasil/nao-posso-garantir-que-o-pior-tenha-passado-diz-governador-do-amazonas/>).

CONSIDERANDO o estrangulamento do sistema de saúde local, tanto privado quanto público.

CONSIDERANDO o recente desabastecimento no Estado do Amazonas do insumo mais básico para enfrentamento hospitalar da pandemia, a partir do dia 14/01/2021, **qual seja o oxigênio medicinal**, tendo os órgãos de controle no Amazonas (MPF, MPE, MPC, DPU e DPE), desde então, acompanhado em constante alerta a intermitência no suprimento e os riscos, por falhas logísticas e aumento de demanda, de haver novo abastecimento insuficiente.

CONSIDERANDO que o Decreto n. 43.284 de 15 de janeiro de 2021 prorrogou até o dia 31 de janeiro os efeitos do Decreto n. 43.234, dispondo sobre medidas de distanciamento social no Estado do Amazonas, vigente desde 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que, até o momento, as medidas de isolamento determinadas não refletiram efeito no estrangulamento do sistema de saúde local, nem na diminuição de casos, tratamentos domiciliares, número de mortes etc.

CONSIDERANDO que, diante da insuficiência de vacinas disponibilizadas até o momento, e da inexistência de medicamentos que impeçam a transmissão da doença, a estratégia de **TOTAL ISOLAMENTO SANITÁRIO** é a que se tem mostrado **mais eficaz** no retardamento da velocidade de propagação da doença, com mitigação dos impactos sobre o sistema de saúde e o número de óbitos, não apenas que decorram da COVID-19 ou de sua associação a comorbidades, mas da incapacidade de adequado atendimento médico-hospitalar;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

1º OFÍCIO

R. Sírio Libanês, 5 - Chapada, Manaus - AM, 69050-025. FONE: (92)3182-3100
Correio eletrônico: PRAM-OFICIO1@PRAM.MPF.MP.BR

RECOMENDA

1. (a) ao Secretário de Estado da Saúde, e (b) ao Governador do Estado do Amazonas que:

PROMOVAM o ISOLAMENTO SANITÁRIO mais severo, se necessário com aumento do período de toque de recolher, nos municípios do Estado do Amazonas, até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID-19, em índice compatível com a estrutura do sistema de saúde disponível, com base em dados comprovados;

Requisita-se seja informado ao MPF, até as 18:00h do dia 23/02/2021, se haverá ou não o acatamento do quanto recomendado, com as devidas fundamentações:

a) em caso de acatamento, informe em que termos se verificará o cumprimento, com a especificação das providências a serem adotadas.

b) em caso de não acatamento, apresente a respectiva justificativa.

Esclarece-se que a exiguidade do prazo justifica-se em razão do contexto de pandemia e da relevância das informações requisitadas, necessárias à urgente atuação ministerial.

O MPF adverte, por fim, que o seu descumprimento poderá implicar na adoção das providências cabíveis, inclusive responsabilização civil e penal dos envolvidos.

Manaus, 22 de janeiro de 2021.

Todos assinam eletronicamente

LINDORA MARIA ARAÚJO

Subprocuradora-geral da República

IGOR DA SILVA SPINDOLA

Procurador da República

JOSÉ GLADSTON VIANA CORREIA

Procurador da República

MICHELE DIZ E GIL CORBI

Procuradora da República

JULIA ROSSI DE CARVALHO SPONCHIADO

Procuradora da República

ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AM-00002799/2021 RECOMENDAÇÃO**

.....
Signatário(a): **MICHELE DIZ Y GIL CORBI**

Data e Hora: **22/01/2021 15:33:14**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JOSE GLADSTON VIANA CORREIA**

Data e Hora: **22/01/2021 15:33:20**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS**

Data e Hora: **22/01/2021 15:31:21**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LINDORA MARIA ARAUJO**

Data e Hora: **22/01/2021 16:28:14**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **IGOR DA SILVA SPINDOLA**

Data e Hora: **22/01/2021 15:30:18**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JULIA ROSSI DE CARVALHO SPONCHIADO**

Data e Hora: **22/01/2021 15:30:52**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 625b2e52.f951151b.5f1333c5.0fa152be